

557,00 euros, com Artur Joaquim Santos Ferrão, cujo início de funções ocorreu em 02 de outubro de 2017.

Por delegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 61-P/2017, de 31 de outubro.

6 de novembro de 2017. — A Vereadora, *Dr.ª Ana Isabel Neves Duarte*.

310905795

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 14171/2017

Para os devidos efeitos faz-se público que, por despacho do Sr. Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, no uso da competência que lhe foi delegada por meu Despacho n.º 12/2013, de 15 de outubro, foi autorizada a prorrogação, até 3 de dezembro de 2017, da licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Augusto José Fonseca Silva, Assistente Operacional.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310887205

Aviso n.º 14172/2017

Para os devidos efeitos faz-se público que, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizei a licença sem remuneração, do nosso trabalhador, Pedro Manuel Pinto dos Santos, Técnico Superior, no período de 23 de outubro de 2017 a 27 de outubro de 2017.

20 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

310887238

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 14173/2017

Para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a assistente operacional, Sandra Cristina Rodrigues Alcobia concluiu com sucesso o período experimental, em 3 de novembro do corrente ano, com a avaliação final de 17.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), da carreira geral de assistente operacional.

6 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310909691

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 14174/2017

Para cumprimento do disposto no Artigo 12.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro e ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que, foram designados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, para exercerem funções no Gabinete de Apoio à Vereação:

Pelo Despacho n.º 11/GAP/2017, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, a licenciada, Maria Lúcia Azevedo Pereira, a auferir a título de remuneração mensal, o previsto no n.º 3 do Artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Valongo, em regime de exclusividade.

Pelo Despacho n.º 16/GAP/2017, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o mestre, André Adolfo da Silva Teixeira, a auferir a título de remuneração mensal, o previsto no n.º 3 do Artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Valongo, em regime de exclusividade.

Pelo Despacho n.º 17/GAP/2017, Secretário do Gabinete de Apoio à Vereação, o licenciado, João Pedro Marques Pimenta, a auferir a título de remuneração mensal, o previsto no n.º 3 do Artigo 43.º da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro — 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Valongo, em regime de exclusividade.

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, as notas curriculares constam dos despachos de designação.

9 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Ribeiro*.

310908232

Aviso n.º 14175/2017

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, no uso da competência que é conferida pelos Artigos 17.º e 23.º da Lei n.º 49/2012 e ainda com o disposto nos n.ºs 9 e 10 do Artigo 21.º e no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que:

Por Despacho n.º 20/GAP/2017, foi renovada a comissão de serviço, pelo período de três anos, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, Sr. Dr. José Amadeu Guedes Paiva, com efeitos a 29.12.2017;

Por Despacho n.º 22/GAP/2017, foi designado em regime de substituição, para o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Metrologia, Sr. Eng.º José Carlos Morgado Sousa, com efeitos a 27 de outubro de 2017.

9 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Ribeiro*.

310908208

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso n.º 14176/2017

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência dos procedimentos concursais abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 117, de 21 de junho de 2017, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2017, com Lúcio Diniz Vilarinho Fernandes, Assistente Operacional — Condutor de Máquinas, com a remuneração de 557,00 € correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental fica assim constituído:

Presidente — Marco Bruno Correia Borges — Técnico Superior. Vogais:

José António dos Santos — Encarregado Operacional.

Eduardo de Jesus Morais — Encarregado Operacional.

3 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís dos Santos Fernandes*.

310901728

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 14177/2017

Procedimento concursal para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de dez postos de trabalho de agente municipal de 2.ª classe, da carreira de Polícia Municipal

De acordo com o artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Viseu, tomada em 20 de abril de 2017 e por despacho datado de 12 de setembro de 2017, encontra-se aberto procedimento concursal

para admissão a estágio, com vista ao preenchimento de dez postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª Classe, da carreira de Polícia Municipal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para cumprimento do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do número anterior, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Legislação aplicável: Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de junho, Decreto-lei n.º 238/99, de 25 de junho, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-lei n.º 39/2000, de 17 de março, Portaria n.º 247-A/2000, de 8 de maio, Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio, Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, Decreto-lei n.º 239/2009, de 16 de setembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Consultada a Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atribuição conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi prestada, em 19 de maio de 2017, a seguinte informação: «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Polícia Municipal, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

Consultada a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi prestada, em 19 de maio de 2017, a seguinte informação: «Atendendo a que não se encontra constituída qualquer bolsa ou reserva de recrutamento, declara-se a inexistência, de qualquer candidato, com o perfil solicitado».

De acordo com as Soluções Interpretativas Uniformes, da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.»

4 — Conteúdo funcional: Constante do Anexo IV, a que se refere o Decreto-lei n.º 39/2000, de 17 de março, a saber:

Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação, e proceder à regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; Fazer vigilância nos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente, nas áreas circundantes de escolas, e providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais; Executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos das autoridades municipais; Deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou a entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; Denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; Elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional, cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao Município; Elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime; Elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do Município, nos casos em que a Lei o imponha ou permita; Instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência; Exercer funções de polícia ambiental; Exercer funções de polícia mortuária; Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e de aplicação das normas legais designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da natureza e do ambiente; Garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização; Exercer funções de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental; Participar no serviço municipal de proteção civil.

5 — Remuneração e condições gerais de trabalho: A remuneração base mensal será de 600,74€, durante o período de estágio e, após o provimento no lugar de Agente de Polícia Municipal de 2.ª classe, será de 683,13€, resultante do regime previsto no mapa I, anexo II do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março. As condições gerais de trabalho dos polícias municipais regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Viseu.

7 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se todos os indivíduos, desde que reúnam, cumulativamente, os requisitos gerais e especiais a seguir mencionados:

7.1 — Requisitos gerais:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: os decorrentes das disposições constantes do Decreto-lei n.º 39/2000, de 17 de março e na Portaria n.º 247-B/2000, de 8 de maio.

- a) Ter idade inferior a 28 anos, à data do encerramento do prazo da candidatura;
- b) Ter como habilitações literárias mínimas o 12.º ano de escolaridade ou equivalente;
- c) Ter altura não inferior a: Sexo masculino — 1,65 m; Sexo feminino — 1,60 m.

7.3 — Outros requisitos essenciais: ser detentor da carta de condução de ligeiros de passageiros.

7.4 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

7.5 — De acordo com o artigo 47.º do Decreto-lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 118/94, de 21 de maio e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro, que aprova o Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), dado que o presente procedimento concursal prevê limite de idade, o tempo de serviço efetivo prestado em RC e RV é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de dois anos, sem prejuízo da verificação das demais condições legalmente previstas para a aplicação de cada incentivo.

8 — Prazo e formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

8.2 — Formalização: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do Município — www.cm-viseu.pt (Município a um clique-Formulários-Recursos Humanos-Candidatura ao procedimento concursal), podendo ser entregue pessoalmente no Atendimento Único/Atendimento Integrado, ou remetido por correio, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega de candidaturas, para a Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501-Viseu.

8.3 — Os requerimentos de candidatura, devidamente datados e assinados deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Indicação dos dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, ou cópia do documento a facultar mediante declaração autorizadora, assinada pelo próprio, e Número de Identificação Fiscal;
- c) Fotocópia da carta de condução;
- d) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria de que seja titular, descrição das funções exercidas, posição remuneratória detida e a avaliação de desempenho relativa aos três últimos ciclos avaliativos.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Viseu ficam dispensados de apresentar os documentos que se encontram arquivados no respetivo processo individual.

8.5 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

8.6 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respetiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/04 na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/2000 de 13/03.

9 — Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 39/2000, de 17 de março, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes, a realizar pela ordem indicada, em que os três primeiros são de caráter eliminatório:

- Prova de Conhecimentos;
- Exame Médico de Seleção;

Exame Psicológico de Seleção;
Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis ao exercício da função. Comporta uma única fase, reveste a natureza teórica, a forma escrita, tem a duração de sessenta minutos, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla cotada numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser consultada, durante a sua realização, a legislação abaixo indicada, desde que não anotada.

9.1.1 — O programa da prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Domínio da Língua Portuguesa;
- b) Legislação e Instituições (União Europeia e nacionais);
- c) Legislação das Polícias Municipais.

9.1.2 — Lista da legislação necessária à realização da prova, devidamente atualizada à data da sua realização: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei-Quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais; Lei n.º 19/2004, de 20/05 e Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7/10, que estabelece as regras a observar na criação das polícias municipais; Direitos e deveres dos Agentes de Polícia Municipal e regulação das condições e modo de exercício das respetivas funções; Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16/09; Regime Jurídico das Contraordenações; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, versão atual; Código da Estrada, publicado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, versão atual; Código do Procedimento Administrativo — decreto-lei.º 4/2015, de 7/01.

9.1.3 — A legislação mencionada encontra-se disponível na página eletrónica do *Diário da República* em <http://dre.pt>.

10 — Exame Médico de Seleção (EMS), visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função devendo ser respeitada obrigatoriamente a tabela de inaptidões constantes do Anexo I à Portaria n.º 247-B/2000, de 8/05, de entre outras que se entenda conveniente. No exame médico será atribuída a classificação de «Apto» ou «Não apto», sendo eliminados os candidatos que receberem esta última classificação.

11 — Exame Psicológico de Seleção (EPS), visa avaliar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e as características de personalidade dos candidatos, a fim de determinar a sua adequação à função de agente de um serviço de polícia municipal. Aos candidatos serão atribuídas as menções qualitativas de «Favorável preferencialmente», «Bastante favorável», «Favorável», «Com reservas» e «Não favorável», correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, sendo eliminados os candidatos que não obtenham, pelo menos, a menção «Favorável».

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados como parâmetros relevantes a postura física e comportamental, a expressão verbal, a sociabilidade, a experiência, o espírito crítico e a maturidade do candidato.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão.

15 — A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção bem como a recusa à realização de qualquer um dos métodos, equivale à desistência do procedimento, sendo os candidatos excluídos.

16 — A publicação da relação de candidatos admitidos e os resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no Expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na sua página eletrónica, www.cm-viseu.pt.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados os termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.

18 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

18.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (PC + EP + EPS) : 3$$

18.3 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07,

e estará disponível na página eletrónica www.cm-viseu.pt, sendo ainda afixada no expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado. Câmara Municipal.

19 — Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração na ordenação final aplicar-se-á o critério de preferência previsto na parte final do n.º 2, artigo 12.º do citado Decreto-Lei n.º 39/2000. Subsistindo o empate, e depois de aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos n.º 2, artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

- 1.º Candidatos com mais elevada classificação no Exame Psicológico de Seleção;
- 2.º Candidatos com maior idade.

20 — Nos termos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

21 — Composição do júri:

Presidente: Adelino Fernando Almeida Costa, Diretor de Departamento;

Vogais efetivos: Diogo Tomé Soares Duarte, Coordenador da Polícia Municipal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e António José da Silva Oliveira, Chefe da PSP.

Vogais suplentes: Joaquim Jorge Marques do Couto, Técnico Superior /Supervisor dos Serviços de Administração e Gestão de Recursos Humanos e António Manuel Pereira Quintal, Chefe da PSP.

22 — Regime de estágio: O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17/03.

22.1 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;

22.2 — O estágio com caráter probatório, tem a duração de um ano, e inclui a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação, que conterà obrigatoriamente módulos de natureza administrativa, cívica e profissional específica, com a duração de um semestre, a ministrar conjuntamente pela Direção Geral da Administração Local e pela Escola Prática de Polícia, sendo dispensados da sua frequência os candidatos que comprovem ter frequentado, com aproveitamento o referido curso, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

22.3 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a «Bom» (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de agente municipal de 2.ª classe, contendo uma cláusula relativa ao Pacto de Permanência, na qual o trabalhador e o empregador público convencionam a obrigatoriedade de prestação de serviço durante o prazo de três anos, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador, podendo este desobrigar-se restituindo as importâncias despendidas.

22.4 — A não admissão, do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão de contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública;

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

27 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

310907374

FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Aviso (extrato) n.º 14178/2017

Alteração ao Aviso n.º 8693/2017, 2.ª série, n.º 149, de 03 de agosto

Por deliberação do órgão executivo, em reunião do dia três de novembro de dois mil e dezassete, procede-se à alteração do júri do pro-